

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Prof. Dr. Jorge Pires Maciel Barbosa, Assistente Graduado Sênior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.
Vogais efetivos:

Dr. João José Vieira Amândio, Assistente Graduado Sênior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Dr. Diamantino Pimenta da Rocha, Assistente Graduado Sênior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Dr. Acácio Manuel Soares Silva, Assistente Graduado Sênior do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Dr. Pedro José Castro Correia da Silva, Assistente Graduado Sênior do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Manuel Guedes Gil da Costa, Assistente Graduado Sênior do Centro Hospitalar de Póvoa do Varzim-Vila do Conde, E. P. E.

Dr. Silvestre Porfírio Ramos Carneiro, Assistente Graduado Sênior do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Afixação de listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos e a de classificação unitária de ordenação final, será afixada nas instala-

ções do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., sitas na Rua Conceição Fernandes, s/n, 4430-502 Vila Nova de Gaia.

19 de junho de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, Prof. Doutor Silvério Cordeiro.

207909087

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.**Aviso n.º 7578/2014****Lista de Classificação Final devidamente homologada para a Categoria de Assistente Hospitalar de Medicina Interna**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de classificação final devidamente homologada dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de um posto de trabalho na Categoria de Assistente Hospitalar de Medicina Interna aberto pelo Aviso n.º 1388/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20 de 29 de janeiro de 2013:

Carla Sofia Filipe Seródio da Luísa — 16,24 Valores

Rui Jorge de Oliveira Teixeira — 13,79 Valores

Maria Nelson Abreu Castro Neves — 13,33 Valores

20 de junho de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, João Maria Roxo Vaz Rico.

207907289

**PARTE H****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA****Despacho n.º 8483/2014****Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa — CIMBB****Preâmbulo**

A Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, é uma associação pública de autarquias locais para a prossecução conjunta das respetivas atribuições, regendo-se pela lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelos seus estatutos aprovados em reunião de Assembleia Intermunicipal de 9 de dezembro de 2013, e pelas mais disposições legais aplicáveis.

A Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa é composta pelos municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão e corresponde à Unidade Territorial Estatística de Nível III (NUT III Beira Baixa);

Assim, e em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procedeu-se, nos termos definidos no n.º 2 do artigo 34.º dos Estatutos, ao desenvolvimento para posterior operacionalização do Regulamento Interno dos Serviços.

A nova estrutura orgânica, de cariz matricial, permite que as áreas operativas dos serviços se desenvolvam através da criação de equipas multidisciplinares, tendo por primária missão servir os municípios associados.

A estrutura orgânica tem em consideração o mapa de pessoal, bem como as necessidades presentes da CIMBB em matéria de recursos e organização interna para fazer face às suas responsabilidades.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Natureza jurídica e legislação aplicável**

1 — A Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, adiante designada por “CIMBB” é uma pessoa coletiva de direito público, criada ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — A CIMBB rege-se pela lei referida no artigo anterior, pelos seus estatutos e, no que se refere ao seu funcionamento interno, pelo presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º**Visão**

A CIMBB, pretende ser um parceiro regional, capaz de implementar práticas de gestão que permitam identificar e satisfazer as necessidades dos municípios associados e desenvolver estratégias que conduzam a uma maior coesão intermunicipal, com resultados na melhoria de qualidade de vida e no desenvolvimento sustentado da região.

Artigo 3.º**Missão**

A CIMBB, tem como missão promover, otimizar e defender interesses comuns dos municípios associados, bem como dos agentes do território, estimulando o desenvolvimento integrado e coletivo, valorizando parcerias, criando sinergias e maximizando resultados.

Artigo 4.º**Objetivos estratégicos**

Os objetivos estratégicos da CIMBB são:

Aumentar a coesão territorial e intermunicipal;
Promover e dinamizar o desenvolvimento económico e social na região;

Tornar a organização interna mais eficiente e eficaz;

Fomentar a participação nas decisões dos municípios associados.

Artigo 5.º**Princípios de Funcionamento dos Serviços**

O funcionamento dos serviços desenvolve-se no quadro jurídico definido pela lei e pelos estatutos e orienta-se pelos seguintes princípios:

a) Os serviços orientam a sua atividade para a prossecução dos objetivos definidos pelos órgãos da Comunidade;